

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA torna público aos interessados que realizará Concorrência do tipo MELHOR TÉCNICA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos e Entidades do Governo Municipal, da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse governamental aos veículos e demais meios de divulgação, sob a FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648 de 28 de maio de 1998, além das disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 4.563 de 31 de dezembro de 2002, Lei 12.232/2010 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações.

Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. Também integram este edital, para todos os efeitos, todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 02744/2017, notadamente: a Solicitação de autorização para abertura de Processo Licitatório; Justificativa da Chefia de Gabinete e Depº. de Comunicação; Tabela de Preços e Serviços vigente do SINAPRO; Autorização da Prefeita para a realização do certame.

Os envelopes nº 01, 02 e 03 contendo as propostas técnicas e 04, contendo a proposta de preço, deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, até as **09:00** horas do dia **13/07/2017**, quando será procedida a abertura do certame.

Atenção: O Invólucro nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, NÃO deverá ser entregue na data acima. Em momento oportuno, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e de preço) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecida previamente, conforme disposto no Capítulo V e no item 9.1 do capítulo IX deste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter



educativo, informativo e de orientação social dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os seguintes serviços especializados:

- 1.1. O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos com o objetivo de: gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- **1.1.2.** A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- **1.1.3.** A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- **1.1.4.** A elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.
- **1.2.** Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- **1.2.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 1.3. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade.
- **1.3.1.** A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução dos serviços previstos no item 1.1.



- **1.4.** O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares deste objeto se dará em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei 12.232/10.
- **1.5.** As agências atuarão por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1 deste Edital, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- **2.1.** Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), a Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, através de Decreto, nomeará a Comissão Técnica Especial de Licitação, nos termos da Lei 12.232/2010.
- **2.1.1.** A Subcomissão técnica que analisará o contido nos Envelopes 1A e 1C será composta de do mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com estabelecido no § 1º, do art. 10, da Lei 12.232/10.
- **2.1.2.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o triplo do numero de integrantes da referida Subcomissão, previamente cadastrados e será composta por, pelo menos, 1/3(um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei 12.232/10).
- **2.1.3.** A relação determinada pelo subitem 2.1.2 deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do art. 10 da Lei 12.232/10).
- **2.1.4**. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem 2.1.1, mediante fundamentos plausíveis.
- **2.1.5.** O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação implicará, se necessário a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando-se o disposto neste item.



- 2.1.6. Um novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos §§ 1º e 2º do art. 10 da lei 12.232/10.
- **2.2.** A composição da Comissão Técnica Especial de Licitação será divulgada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data da sessão de recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço.
- 2.3. A Subcomissão terá as seguintes atribuições:
- **2.3.1.** Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.
- **2.3.2.** Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão.
- **2.3.3.** Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à Comissão de Licitação para a devida publicação na imprensa oficial.
- **2.4.** Todos os atos da comissão deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros, e representante da empresa participante quando necessário.

CAPÍTULO III - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- **3.1.** O valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme estimado nos autos do Processo Administrativo nº 02744/2017.
- **3.1.2.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.
- **3.1.3.** O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas que decidirá quanto à sua aprovação, observados os limites orçados no Processo Administrativo nº 02744/2017.
- **3.2.** A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na política de negociação conforme disposto no Capítulo VII (proposta de preço) e XII (julgamento da proposta de preço).



CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Reputa-se <u>credenciada</u> a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **4.1.1.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- **4.1.2.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo V**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- **4.1.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.1.4. Os documentos referidos nos subitens anteriores DEVERÃO ser apresentados <u>em cópia autenticada</u> <u>por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria <u>Municipal de Administração</u>, mediante a apresentação dos originais, <u>para conferência e autenticação</u>, <u>em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.</u></u>
- 4.2. Poderão participar do certame as agências de propaganda pessoas jurídicas, desde que:
- a) Satisfaçam a definição de "agência de propaganda", constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular funcionamento no Brasil.
- b) Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- c) Não tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.3. É vedada a participação de consórcio de empresas.
- **4.4.** É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:
- **4.4.1.** Com controles acionários ou diretivos pertencente, diretos ou indiretamente, a veículo de divulgação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.



- **4.4.2.** Com diretores, controladores, sócios ou proprietários que sejam servidores públicos federais, estaduais e municipais.
- **4.5**. Antes de iniciada esta Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente Concorrência, as alterações feitas, que, se forem substanciais, deverão provocar a alteração dos prazos para abertura dos envelopes.
- **4.5.1.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, todos os esclarecimentos e decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas:
- a) Nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) No Diário Oficial dos Municípios.
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- **4.6.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.
- **4.7.** A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** As Propostas Técnica e de Preço deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos **Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no **Invólucro nº 5**. Apenas o **Invólucro nº 1** será fornecido pela Comissão Especial de Licitação. Os demais invólucros deverão ser providenciados pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **5.2.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 8:00 às 14:00 horas, na **COPEL- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, situada na Praça Martiniano Maia Nº 25 1º Andar Sala 02 Centro Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, até o dia útil anterior ao recebimento das propostas.
- **5.3.** O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.



5.4. Só será aceita a Proposta Técnica não identificada que estiver acondicionada no **invólucro nº 1** padronizado e fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Licitação.

INVÓLUCRO № 1

- **5.5.** No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, de que tratam os subitens **6.2 e 6.3.**
- 5.5.1. O Invólucro nº 1 deverá estar sem rubrica.
- **5.5.2.** Para preservar até a abertura do Invólucro nº 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:
- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO № 2

- **5.6.** No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, de que trata o subitem **6.4.**
- **5.6.1.** O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 003/2017

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

5.6.2. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura deste invólucro.



INVÓLUCRO Nº 3

- **5.7.** No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens **6.5 a 6.7.**
- **5.7.1.** O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 003/2017

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

5.7.2. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 4

- **5.8.** No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços.
- **5.8.1.** O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 003/2017

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

5.8.2. O Invólucro nº 4 deverá conter a PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO apresentada no ANEXO IV desse edital preenchida em todos os seus campos e a declaração da licitante conforme alínea 'b' do subitem 7.1. O campo "nome do representante" poderá ser preenchido com a assinatura do "representante da agência", do "representante legal" (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma



terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la.

5.8.3. O invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO № 5

- **5.9.** No Invólucro nº 5 deverá estar acondicionado os Documentos de Habilitação.
- **5.9.1.** O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 003/2017
Representante Legal
Data e Horário da Abertura

- **5.10.** Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, nem documentos apresentados por meio de disco magnético.
- **5.11.** Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.
- **5.12.** Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:
- a) Se procurador, procuração pública ou particular, com assinatura devidamente autenticada, pelo menos com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo V.
- **b)** Se representante (s) legal (is), cópia, devidamente autenticada, do contrato social ou do estatuto que, nessa condição, o (s) qualifique, e a ata de eleição do (s) dirigente (s) da licitante.
- **5.13.** Todas as folhas da documentação da Proposta (s) Técnica (s), Proposta (s) de Preço e Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo



licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relato de Soluções e Problemas de Comunicação	

6.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Invólucro nº 1)

- **6.2.** O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
- em papel A4, branco, fosco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, com impressão em apenas um lado:
- com espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
- encadernado com espiral de plástico preto na margem esquerda da maior medida do papel, com uma folha A4 branca, com 75 gr/m2 ou 90 gr/m2, na capa e outra no fundo.

- sem identificação da licitante.
- **6.2.1.** Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas, observadas as seguintes regras:
- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser impressos em papel A4 e em cores;
- **b)** Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas com orientação paisagem.
- d) As áreas ocupadas das páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto nos subitens 6.2.5.
- **6.2.2.** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa poderão:
- a) Ser impressos em cores;
- b) Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- c) Ser impressos em papel A3, gramatura até 240g/m2, em papel fotográfico ou couchê fosco, orientação paisagem;
- d) Ser apresentados em CD, DVD ou pendrive sem identificação.
- **6.2.3.** Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
- a) ser impressos em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, desde que legíveis;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3, orientação paisagem;
- e) as páginas impressas em A3 devem ser dobradas em formato A4 e numeradas como duas páginas para a encadernação.
- **6.2.4.** O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação da licitante.
- **6.2.5.** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados, no conjunto, a **10 (dez) páginas**, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas, eventualmente, apenas para separar os textos desses subquesitos.



- **6.2.6.** Os exemplos de peças da Ideia Criativa estão limitados a **10 (dez)**, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Os roteiros e a apresentação dos exemplos de peças da Ideia Criativa, não tem limite de páginas.
- **6.2.7.** Os textos e tabelas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.
- **6.2.8.** Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- **6.2.9.** Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- **6.3.** O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base nos seguintes critérios:
- **6.3.1.** <u>Plano de Comunicação</u> a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes quesitos:
- **6.3.1.1.** Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da ENTIDADE;
- **6.3.1.2.** Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:
- a) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação.
- **b)** Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.
- **6.3.1.3.** <u>Ideia Criativa</u>: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.
- 6.3.1.3.1. Os exemplos de peças:
 - a) Estão limitados a (10) dez, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

- **b)** Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e *story-board* impressos, para qualquer peça, e de "monstro", apenas para rádio e internet, *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.
- **c)** Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.
- **d)** Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou `monstros` poderão ser apresentados em CD, DVD ou pendrive, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados apenas como referência da ideia a ser produzida.
- e) Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf., jpg, html, mpeg, swf.
- f) Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.
- **g)** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a', devem ser observadas as seguintes regras:
 - g1) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- **g2)** peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de paineis sequenciais de mídia exterior outdoor, envelopamento de veículos, entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
 - g3) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
 - **g4)** um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
 - g5) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- **g6)** um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.
- **h)** Na apresentação de proposta de *hotsite* não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

6.3.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas de mídia e não mídia, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da CONTRATANTE, para atingir os públicos prioritários da campanha.
- **b)** simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

- **6.3.1.4.1.** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado no **Anexo II.**
- **6.3.1.4.2.** No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.
- **6.3.1.4.3.** Na simulação de que trata a alínea **b** do item **6.3.1.4**, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos. Para as mídias de redes sociais que não possuem tabela os orçamentos devem ser anexados.
- 6.3.1.4.4. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem
- **6.3.1.3.1** deverão constar dessa simulação.
- **6.3.1.4.5.** Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11, § único, da Lei nº 4.680/1965.
- **6.3.1.4.6.** Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de Fornecedores.
- **6.3.1.4.7.** Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o subitem **6.3.1.4.3** devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Invólucro nº 02)

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deverá ser encadernado em formato A4 na margem esquerda da maior medida do papel e pode ter qualquer tipo de capa.

Capacidade de Atendimento (Invólucro nº 03)

6.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em papel A4, gramatura 75 a 90 g/m2, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho

'12 pontos', encadernado na margem esquerda da maior medida do papel, com qualquer tipo de capa, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- **6.5.1.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 6.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 6.5.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
- **6.5.3.** O texto da Capacidade de Atendimento deverá apresentar, conforme artigo 8º da Lei 12.232/10:
- a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio, TV e internet, 1 (um) profissional de design gráfico, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da ENTIDADE, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

Repertório (Invólucro nº 03)

6.6. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em papel A4, 75 a 90 g/m2, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', encadernado na margem esquerda da maior medida do papel, com qualquer tipo de capa, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



- **6.6.1.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.6 poderá ser impressa em papel A3 dobrado em formato A4 com numeração de duas páginas.
- **6.6.2.** Os vídeos, *spots* e/ou *jingles* e peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD ou pendrive. Todas as peças eletrônicas podem ser fornecidas em um único CD, DVD ou pendrive.
- **6.6.3.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados nos subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- **6.6.4.** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- **6.6.5.** O Repertório deverá conter a apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante e deverá ser elaborado da seguinte forma:
- a) apresentação até **10 (dez)** peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.
- **b)** Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/expôs.
- **c)** Os vídeos, *spots* e/ou *jingles* e peças de internet deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pendrive; as peças gráficas podem ser impressas em papel A3 dobrado em formato A4, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, o tamanho original deve ser indicado.
- d) As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.
- 6.6.5 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 6.6.5
- a) sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Invólucro nº 03)

6.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e materiais que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em papel A4, 75 a 90g/m2, com ou sem o uso de



cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', encadernado na margem esquerda da maior medida do papel, com qualquer tipo de capa, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- **6.7.1.** Os exemplos de peças gráficas dos relatos poderão ser impressas em papel A3 dobrado em formato A4 com numeração de duas páginas.
- **6.7.2.** Os vídeos, *spots* e/ou *jingles* e peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD ou pendrive. Todas as peças eletrônicas podem ser fornecidas em um único CD, DVD ou pendrive.
- **6.7.3.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- **6.7.4.** Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até **2 (dois)** cases, relatando, em no máximo **2 (duas)** páginas cada, soluções de problemas de comunicação, planejados e propostos pela Licitante e implementados por seus clientes e deverão ser elaborados da seguinte forma.
- a) Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE.
- b) É permitida a inclusão de até **5 (cinco)** peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os vídeos, spots e/ou jingles e peças de Internet podem ser fornecidos em CD, DVD ou pendrive; as peças gráficas, podem ser impressas em papel A3 dobrado em formato A4, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, o tamanho original deve ser indicado.
- c) Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Item 11.3.7.
- **d)** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela Licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.
- **6.8.** A critério da CONTRATANTE, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

CAPÍTULO VII - DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO (ENVELOPE № 4):

- **7.1.** A proposta de preços deverá ser composta de dois documentos distintos:
- a) PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO conforme modelo do ANEXO IV, preenchida em todos os seus campos sem emendas ou rasuras. O campo "nome do representante" poderá ser preenchido com a assinatura do "representante da agência", do "representante legal" (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la.
- b) Declaração na qual a Licitante:
- **b1)** Concorda que os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 5% (cinco por cento);
- **b2)** Concorda que os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 5% (cinco por cento).
- **b3)** Comprometer-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- **b4)** Informa estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX).
- **b5)** Indica que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciário, e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.
- **b6)** Concorda com a garantia exigida para o contrato, no percentual de **1,0% (um por cento)** do valor global do contrato e informando a opção escolhida, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93 e **capítulo XIX**.
- **7.2.** A proposta de preços terá validade por todo período Licitatório até a contratação das Licitantes vencedoras do certame.
- **7.3.** A licitante deverá apresentar os documentos da Proposta de Preços, em papel A4 timbrado da Licitante, 75 a 90g/m2, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos, encadernado na margem esquerda da maior medida do papel, com qualquer tipo de capa, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna.

CAPÍTULO VIII - DA HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO № 5)

- **8.1**. O Invólucro de **nº 5** da Habilitação deverá conter os documentos relacionados a seguir, comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica. Os documentos deverão ser apresentados em original ou se perfeitamente legíveis em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, à exceção de documentos emitidos via Internet que obedecerão ao disposto no item 8.5.3.
- 8.2. Esses documentos deverão ser apresentados preferencialmente ordenados, numerados e rubricados.

8.3. Capacidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.
- **b)** Registro comercial, em caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, nos quais deverão estar contemplados, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência. Quando se tratar de sociedades por ações apresentar, também, documento de eleição de seus administradores, igualmente arquivado no órgão competente.
- **d)** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Idoneidade Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao último exercício social.
- a.1) Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da(s) página(s) do Diário Geral, onde foi (foram) transcrito(s) o Balanço Patrimonial: Ativo/Passivo,e a Demonstração do Resultado do Exercício.
- **a.2)** Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros.



a.3) A Idoneidade Financeira será avaliada através dos seguintes índices econômicofinanceiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC). Esses índices serão calculados com a aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
L G = Pa	ssivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo	
Ativo Total	
SG = Pass	sivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo	

Ativo	Circulante		
LC =		Pa	assivo

Circulante

- a.4) A licitante com menos de um ano de existência e que ainda não tenha findo 01 (um) exercício comercial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice da aplicação dos itens supracitados.
- **a.5)** Os índices acima descritos deverão ser calculados pela licitante e apresentados em **01 (uma)** folha separada, assinada pelo responsável por sua contabilidade, com a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
 - a.6) Os licitantes cuja análise indique índice inferior a um (< 1) serão inabilitados.
- b) Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.5. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência, ou declaração de isenção assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, sob as penas da lei.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- **g)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração da empresa quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.
- i) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme Anexo VII.
- **8.5.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem **8.5**, deverão estar com validade na data da abertura do **Envelope nº 3**.
- **8.5.2.** A licitante poderá comprovar a regularidade fiscal, se for o caso, através de certidão positiva com efeito de negativa.
- **8.5.3.** Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "**INTERNET**", cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

8.6. Capacidade Técnica:

- a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.
- **b**) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo **CENP Conselho Executivo das Normas-Padrão**, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.
- c) Atestado fornecido por clientes-pessoas de direito público ou privado atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços.

- d) Declaração de que recebeu os documentos, esclarecimentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Relação de todos os bens da licitante que atendam às necessidades da Administração para a execução dos serviços objeto desta Concorrência.

CAPÍTULO IX - DOS PROCEDIMENTOS

- **9.1.** A presente licitação será processada e julgada com observância ao disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, notadamente:
- a) Os envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- b) Os membros da **Subcomissão Técnica Especial de Licitação** não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.
- c) Os invólucros padronizados com a <u>via não identificada</u> do Plano de Comunicação Publicitário só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- d) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

- **9.2.** Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes devidamente lacrados, procederá à abertura envelopes da **Proposta Técnica, da seguinte forma:**
- 9.2.1. um com a via não identificada (Invólucro nº 1).
- 9.2.2. um com o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente (Invólucro nº 3).
- 9.2.3. na oportunidade, devem ser rubricados os lacres do envelope da Proposta Técnica <u>via identificada</u> (Invólucro nº 2) e da Proposta de Preço (Invólucro nº 4) pela Comissão Administrativa de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 9.2.4. Proceder-se-á de acordo com o disposto no artigo de nº 11 da Lei nº 12.232/2010, da seguinte forma:

- a) encaminhamento das propostas técnicas à Comissão Técnica Especial de Licitação para análise e julgamento.
- **b)** análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/2010;
- c) elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- **d)** análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações referentes ao proponente, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados na alínea anterior e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- **f)** Após análise e pontuação das propostas técnicas, **invólucro 1 e invólucro 3**, as concorrentes serão convocadas a comparecer a uma nova sessão pública, em data, hora e local previamente designados pela Comissão Permanente de Licitação para a apuração do resultado geral das propostas técnicas.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

- **9.3.** Na data, hora e local designados pela Comissão Permanente de Licitação, será realizada a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
- a) Conferência do(s) lacre(s) da (s) caixa(s) contendo o(s) Invólucros nº 2.
- b) Abertura do (s) Invólucros nº 2 via identificada do plano de comunicação publicitária.
- c) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.
- d) Elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica
- e) Proclamação do resultado final do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- f) Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993;



- **g)** Transcorrido o prazo estabelecido no art. 109, I, "b" da Lei 8666/93 sem a interposição de recurso (s) ou, em caso de interposição, após a análise e decisão relativa ao (s) mesmo(s), será designada, pela Administração Municipal, nova data para a abertura do **Invólucro nº 4**, relativo à proposta de preço.
- h) A (s) proposta (s) de preços (Invólucro nº 4) será (ão) devolvida (s) intacta (s) ao (s) licitante (s) que não for (em) preliminarmente habilitado (s) ou que não obtiver (em) a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

- **9.4.** Em data, hora e local previamente **designados** pela Administração Municipal, as licitantes preliminarmente habilitadas serão convocadas para a abertura das propostas de preços **(Invólucro nº 4)**, observado o disposto no §1º, do art. 46 da Lei 8666/93, com o seguinte procedimento:
- a) Publicação do resultado final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93.
- **b)** Transcorrido o prazo estabelecido no art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93 sem a interposição de recurso(s) ou, em caso de interposição, após a análise e decisão relativa ao(s) mesmo(s), será designada, pela Comissão Permanente de Licitação, nova data para apresentação dos documentos de habilitação dos licitantes classificados no julgamento final.

QUARTA SESSÃO PÚBLICA

- **9.5**. Em data, hora e local previamente designados pela Administração Municipal, a Comissão Permanente de Licitação receberá e procederá a abertura dos **Invólucros nº 5**, com os documentos de habilitação dos licitantes, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital, com o seguinte procedimento:
- a) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei 8666/93;
- **b)** Transcorrido o prazo estabelecido no art. 109, I, "a" da Lei 8666/93 sem a interposição de recurso(s) ou, em caso de interposição, após a análise e decisão relativa ao(s) mesmo(s), a Administração Municipal, após reconhecer a habilitação dos licitantes na forma das alíneas anteriores, homologará o procedimento e adjudicado o objeto licitado.
- **9.5.1.** Das reuniões de abertura dos envelopes da proposta técnica e a proposta de preço e documentos de habilitação, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo tais

Atas serem assinadas pelos membros das Comissões e por todos os licitantes presentes. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados ou notificados do resultado da reunião.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO

- **10.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **melhor técnica**, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, obedecidos os percentuais máximos apresentados na **Proposta de Preço.**
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital.
- 10.2.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero.
- **10.2.3.** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCRO Nº1)

- 11.1. A avaliação das propostas técnicas será feita por uma Subcomissão Técnica Especial de Licitação, composta nos termos do capítulo II deste edital.
- **11.2.** Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem)** pontos, distribuídos entre os diversos critérios de julgamento (parâmetros), estabelecidos, objetivamente, no **ANEXO III** deste edital, observando-se:

11.3. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROPONENTE

11.3.1. Raciocínio Básico - Máximo de 10 (dez) pontos:

- a) Das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CONTRATANTE com seus públicos;
- c) Do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- d) Do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

11.3.2. Estratégia de Comunicação - Máximo de 15 (quinze) pontos:

 a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;

- **b)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
- **d)** A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- **g)** A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da CONTRATANTE e a verba disponível.

11.3.3. Ideia Criativa - Máximo de 30 (trinta) pontos:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
- **g)** Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

11.3.4. Estratégia de Mídia - Máximo de 15 (quinze) pontos:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;



f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.3.5. Capacidade de Atendimento - Máximo de 10 (dez) pontos:

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- **b)** A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- **f)** A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

11.3.6. Repertório - Máximo de 10 (dez) pontos:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza das peças;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

11.3.7. Relato de Soluções - Máximo de 10 (dez) pontos:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.
- **11.4.** A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica.
- 11.5. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos conforme item 11.4.
- **11.6**. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:
- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançarem, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obtiverem nota zero em quaisquer dos itens "11.3.1 a 11.3.7" indicados no item 11.3 deste Edital.



- **11.7.** Serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderem às condições do item 11.3 e que não incorrem nas situações de desclassificação previstas no item 11.6
- **11.8.** Os membros da Subcomissão Técnica Especial de Licitação individualmente analisarão e julgarão os quesitos do **Plano de Comunicação Publicitário**, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.
- **11.9.** Os membros da Subcomissão Técnica Especial de Licitação individualmente analisarão e julgarão os quesitos do **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital.
- 11.10. A Subcomissão Técnica Especial de Licitação elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- **11.11.** A **Subcomissão Técnica Especial de Licitação** elaborará ata de julgamento do **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente** e encaminhará à Comissão de Administrativa Especial Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- **11.12.** A **Comissão Permanente de Licitação**, de posse dos documentos que trata os itens **11.8** e **11.9**, estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.
- **b)** Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas para a proposta técnica.
- **d)** Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- **11.13.** Em caso de **empate** no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência à licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) Obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa.
- b) Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.



- c) Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.
- d) Obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

- **11.14.** Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.
- **11.15.** Divulgada a classificação final Propostas Técnicas, serão designados, em publicação no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das licitantes classificadas tecnicamente.
- 11.16. A Tabelas de Notas constante do **ANEXO III** servirá de base para os membros da **Subcomissão Técnica Especial de Licitação** julgarem os itens deste certame.

CAPÍTULO XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (INVÓLUCRO № 4)

- **12.1.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **12.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- **12.3.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo IV, sendo que não será aceito:
- a) Desconto inferior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- **b)** Percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) Percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

- **d)** Percentual de honorários superior a 8% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.
- **12.3.1.** Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.
- 12.4. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.
- **12.4.1.** A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 9.3	P1 = 0,70 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 9.3	P2 = 1,0 x (3,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 9.3	P3 = 1,0 x (3,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 9.3	P4 = 3,0 x (8,0 - Honorários)

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

- **12.4.2.** A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.4.1, como segue: P = P1 + P2 + P3 + P4.
- 12.4.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.
- **12.4.3.1.** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:
- a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

- **b)** O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.
- c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- **d)** O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- **12.5.** Persistindo o empate, o critério de desempate obedecerá às disposições contidas no § 1º do art. 45, da **Lei 8.666/93.**

CAPÍTULO XIII - DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- **13.1.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei 8.666/93 para o tipo **melhor técnica**.
- **13.2.** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CAPÍTULO XIV - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº 5)

- **14.1.** O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão Administrativa Especial de Licitação e o resultado divulgado mediante publicação uma única vez no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, na forma e para os fins da lei.
- **14.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da Habilitação de acordo com o procedimento estabelecido no CAPÍTULO IX deste edital.
- **14.2.** Os documentos de habilitação serão examinados, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 14.3. Será desclassificada a licitante que não atender as disposições contidas neste edital.

14.4. Decididos os eventuais recursos a respeito da habilitação, ou transcorrido o prazo sem interposição, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, nos termos do artigo nº11, § 4º, XIV, da lei nº 12.232/2010.

CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

- 15.1. Das decisões relativas à licitação, caberá:
- 15.2. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
- 15.2.1. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa à habilitação.
- 15.2.2. Da decisão da Comissão Técnica Especial de Licitação, relativa à avaliação da proposta técnica.
- 15.2.3. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa ao julgamento das propostas de Preço.
- **15.2.4.** Os recursos referentes às decisões acima terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.
- **15.2.5**. Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.2.6.** Da anulação ou revogação da licitação.
- **15.3.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso administrativo.
- **15.3.1.** os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.
- **15.4.** Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.



CAPÍTULO XVI - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **16.1.** Depois de homologado o resultado da concorrência e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a adjudicatária será convocada por carta pela Ilma Sra. Prefeita a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato conforme modelo que constitui o **Anexo IX** deste Edital, e no prazo de **10 (dez) dias** úteis após a assinatura do referido contrato, prestar a garantia mencionada no **capítulo XIX**.
- **16.1.1.** Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**, decairá do direito ao Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.
- **16.1.2.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XVII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- **17.1.** Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos o qual, aprovado pelo gerente do contrato, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, onde constarão as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado e os limites estabelecidos pela CONTRATANTE para cada serviço, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 02744/2017.
- **17.1.1.** Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:
- a) Comprovantes de veiculação até 05 (cinco) dias úteis antes do pagamento, conforme estabelecido no item 17.3.
- **b)** Cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento.
- **17.2**. Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da



propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência da unidade ou órgão responsável pelo gerenciamento do contrato. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Agência, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste decorrentes.

- **17.2.1.** Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.) ficarão sob a guarda da contratada, mas disponíveis a qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.
- **17.3.** O prazo para pagamento pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas será de até **30 (trinta)** dias, contado do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela contratada e após o atestado emitido pelo gerenciador do contrato comprovando a regular prestação dos serviços.
- 17.4. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia SINAPRO/BA.
- **17.5.** Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
- **17.6.** Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não incidirão sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.

CAPÍTULO XVIII - DAS PENALIDADES

- **18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **18.2.** O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:
- **18.2.1.** Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência.
- **b)** Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na execução, até o 20º dia de atraso.
- **c)** Multa cominatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo efetivo descumprimento do Contrato, caracterizado no 21º dia de atraso na execução.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- **18.2.2.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em **05 (cinco)** dias úteis.
- **18.3.** A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber **03 (três)** advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- **18.3.1.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 18.3.
- **18.3.2.** As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item **18.2.1.**
- **18.3.** As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 18.2.1.



- 18.3.1. A multa moratória prevista na alínea "b" será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato (ou seja, o 20º dia de atraso), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento) prevista na alínea "c". Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- **18.4.** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.
- **18.5.** As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- **18.6.** Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 18.2.1
- **18.7.** Se os danos restringirem-se à Administração **CONTRATANTE**, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- **18.8.** Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 18.9. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Exma. Sra. Prefeita Municipal).
- **18.10.** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- **18.11.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.



CAPÍTULO XIX – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- **19.1. Até 10 (dez)** dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a **1,0% (um por cento)** do valor global do instrumento contratual, de acordo com a proposta vencedora, na modalidade de definidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **19.1.1.** O valor da garantia e o seu prazo de validade deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva de Recebimento dos Serviços.
- **19.1.2.** Se, no prazo previsto, a licitante vencedora não apresentar a garantia exigida, a Administração reserva-se ao direito de descontar dos pagamentos que eventualmente lhe forem devidos o valor a ela correspondente, enquanto não efetivada tal garantia.
- **19.1.3.** Em se tratando de fiança bancária, título da dívida pública ou seguro-garantia específico para o contrato, o documento pertinente deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
- **19.1.4.** Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através depósito em conta poupança que será aberta pela **CONTRATANTE**, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- **19.2.** A garantia contratual será restituída mediante requerimento da contratada, somente depois de decorridos **30 (trinta)** dias após o término da execução do Contrato.
- **19.3.** Na hipótese da garantia ser prestada mediante a modalidade fiança bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos termos do Código Civil em vigor.

19.3.1. O banco fiador deverá ter filial no estado da Bahia.

19.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar no mesmo prazo de **10 (dez)** dias úteis, o reforço e as sucessivas renovações de tal garantia, em caso de prorrogações de contrato, aditivos, até o integral cumprimento das obrigações contratuais.



CAPÍTULO XX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **20.1.** Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.
- **20.2.** O Contrato terá a sua vigência a partir do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- **20.3.** O contrato poderá ser alterado pela ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 65 da lei 8666/93.

CAPÍTULO XXI - DO PAGAMENTO

- **21.1.** A remuneração à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava, Nona e Décima da Minuta do Contrato, consoante os percentuais estabelecidos em sua Proposta de Preço.
- **21.2.** Todo serviço a ser prestado pela licitante vencedora deverá ser precedido de competente autorização, expedida pelo titular da **CONTRATANTE**.
- **21.3.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento e fiscalização de sua execução.

CAPÍTULO XXII – DA DESPESA

22.1. O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão / Unidade: 0201000 – GABINETE DA PREFEITA

Projeto / Atividade: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 00 - TESOURO - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte: 2076 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Órgão / Unidade: 0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 01 – REC E TRANS IMPTS – EDU 25%

Fonte: 2216 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA



Órgão / Unidade: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 02 - REC E TRANSF IMPTS - SAÚDE 15%

Fonte: 2375 – PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** É facultada à **Comissão de Licitação**, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.2. As decisões das Comissões de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia.
- **23.3.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar, revogar ou anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- **23.4.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 23.5. A Comissão poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do edital, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos deste edital através de carta ou telegrama circular, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **23.6.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura desclassificará do certame os licitantes envolvidos e comunicará os fatos verificados à Secretaria Estadual de Segurança Pública e/ou ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- **23.7.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- 23.8. A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.



- **23.9.** Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- **23.10.** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou a analise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- **23.11.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar as Comissões Especiais de Licitação, no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.
- **23.12.** A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta seja retirada, a Prefeitura providenciará a sua destruição.
- **23.13.** Com exceção daquelas apresentadas pela licitante que vier a ser Contratada, as peças integrantes dos quesitos Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação serão colocadas a disposição das respectivas licitantes, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados a partir da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal providenciará sua destruição.
- **23.14.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;
- **23.14.1.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 Estrada do Coco Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.
- **23.15.** Todo o material produzido e pago pelo **CONTRATANTE** será de sua propriedade, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação aplicável a direitos autorais e aos direitos de imagem.
- **23.16.** Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- **23.17.** Após a fase de avaliação técnica não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas Comissões.
- **23.18.** A Comissão poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **23.19.** A empresa interessada em adquirir este Edital deverá realizar pagamento de DAM Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), documento adquirido no Banco de Serviços do município, para os custos da reprodução do edital e anexos, a teor do quão disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93
- **23.20.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Lauro de Freitas.
- 23.21. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - BRIEFING

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS ITENS

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V - PROCURAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUPERV. DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VIII - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Lauro de Freitas, 10 de maio de 2017.

Priscilla Alves Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL

ANEXO I BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas das licitantes.

A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da administração informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do poder executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da prefeitura e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

Assim, a comunicação social do Poder Executivo Municipal tem como objetivos principais:

- a) Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Município;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- **d)** Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo poder executivo nas principais áreas de interesse da sociedade:
- e) Promover o município na Bahia, no Brasil e no exterior;
- f) Atender às necessidades de informação de usuários das entidades da administração pública.

TEXTO ESPECÍFICO PARA A CAMPANHA PUBLICITÁRIA

Valorizar a vida do povo – onde mora, trabalha, se diverte, onde professa sua fé, onde pratica seu esporte e sua cultura, onde estuda e cuida de sua saúde – é a prioridade da nova gestão da prefeitura de Lauro de Freitas. Homens e mulheres, jovens, adolescentes, crianças e idosos precisam de uma administração que os ouçam e os valorizem.

A gestão atual da prefeitura quer resgatar em Lauro de Freitas a participação da sociedade para responder às necessidades de todas as camadas da população. Por isso, vamos trabalhar para implantar o Programa de Governo Participativo, ouvindo a todos incansavelmente, levantando o problema de cada recanto do município, ouvindo os reclames de cada segmento, dando voz e vez ao povo.



Que Lauro de Freitas queremos para viver?

O Programa de Governo Participativo traz a contribuição da população para esta pergunta. Em dois meses, durante a campanha, foram mobilizados milhares de pessoas em todos os bairros e segmentos da cidade. Foram apontadas as diretrizes principais nas áreas de saúde, segurança, mobilidade, educação, cultura, esporte, lazer, desenvolvimento urbano, desenvolvimento econômico e social ambientalmente sustentável, assim como a necessidade de ter políticas inclusivas vinculadas à questão racial e das mulheres, tendo como eixo a adoção da transversalidade como forma de integração das políticas públicas.

As propostas do Programa de Governo trará Lauro de Freitas para um caminho de construção de uma cidade cidadã, dinâmica, sustentável e aprazível para os que moram, os que produzem, os que trabalham e os que a visitam. Seus quase 200 mil habitantes precisam de uma administração consequente e que responda com eficiência e eficácia os desafios urbanos que atingem todas as camadas da população.

Uma das principais demandas é a melhoria dos serviços de saúde, aqui destacamos os principais pontos discutidos e acordados com a população.

Saúde pública humanizada e de qualidade

Saúde e qualidade de vida estão diretamente relacionadas. Saúde é um direito humano fundamental. A saúde pública precisa primar pela qualidade e capacidade de atendimento a todos que dela necessitam.

O município apresenta, atualmente, baixos indicadores de saúde, tendo uma redução da cobertura assistencial e baixa oferta especializada, com ausência de recomposição do quadro de servidores concursados na rede municipal e a precarização da força de trabalho em saúde. Hospitais, maternidade, clínicas especializadas e postos de saúde foram fechados, profissionais foram demitidos e o corpo de funcionários do setor, tanto da administração direta como dos contratados, foram desvalorizados.

Muitos são os desafios para prefeitura e para sociedade na busca da promoção da saúde. A prefeitura deve estar comprometida em transversalizar políticas públicas, em promover o bem-estar e proteção da sociedade e reduzir e controlar o adoecimento e morte da população por doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. É neste sentido que o Programa de Governo Participativo propõe que qualquer cidadão tenha acesso às ações e serviços de saúde com qualidade, de modo que todas as necessidades possam ser atendidas.

Nosso Programa de Governo Participativo tem como linha-mestra a saúde pública de qualidade em todo o município, tanto no que se refere à atenção básica como em parcerias com o Governo do Estado para a

ampliação da oferta de atendimento na área de saúde de média e alta complexidades, com ênfase na desconcentração de serviços, privilegiando a resolutividade e fortalecendo a gestão municipal.

É necessário retomar o processo de regionalização das ações e serviços de saúde de modo solidário, adotando um modelo alicerçado na humanização do atendimento à população e na ênfase na cobertura das equipes de saúde da família, assegurando, cada vez mais, uma medicina orientada para a todo o ciclo de prevenção, diagnóstico, triagem, regulação e tratamento com níveis de excelência no atendimento. A valorização do profissional através de sua Formação e Educação Permanente é aspecto essencial para o sucesso do projeto de reconstrução e ampliação dos serviços de saúde em Lauro de Freitas.

Ações estratégicas para a Política de Saúde Humanizada e de Qualidade.

Programa de Saúde da Família (ESF/PSF)

- Contratar especialistas de referência para atuar no matriciamento;
- Construir, alugar e/ou reformar USF em locais estratégicos visando alcançar todos os bairros e a população de Lauro de Freitas;
- Implantar o acolhimento em 100% das USF;
- Implantar o 3° turno de atendimento (das 17h até as 21h facilitando o acesso aos munícipes que trabalham durante o dia);
- · Ampliar o número de NASF nas USF;
- Dar prioridade ao combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika;
- Qualificar as equipes em princípios de segurança alimentar e nutricional com vistas à implantação de um programa municipal de combate ao excesso de peso e à obesidade.

Saúde bucal

- Ampliar procedimentos das especialidades do Centro de Especialidades Odontológicas CEO;
- Ampliar o número de ESB proporcionalmente às ESF;
- Ampliar a oferta de serviços odontológicos e qualificar a Rede de Atenção à Saúde Bucal;
- Reestruturar o Centro de Especialidades Odontológicas CEO.

Saúde do idoso

- Garantir atenção integral à saúde da pessoa idosa;
- Fortalecer a Clínica do Idoso como referência municipal.

Saúde na escola

• Intensificar a parceria com a Secretaria de Educação para realizar ações do Programa Saúde na Escola, fortalecendo as políticas de saúde e educação;

- Promover a saúde e a cultura de paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde;
- Estimular Equipes da Saúde da Família a fazerem cobertura, com palestras e gincanas, das escolas municipais e estaduais, bem como parcerias com escolas particulares, que estão nas suas áreas de atuação.

Hábitos saudáveis de vida.

- Reativar e ampliar o número de academias populares nos bairros;
- Incentivar a prática de atividades físicas através da implantação de programa de ginástica laboral;
- Capacitar gestores e técnicos nas ações de promoção da saúde e prevenção de doenças não transmissíveis;
- Elaborar atividades lúdicas no PSE que contribuam para ampliação de convivência solidária, ativa e sustentável;
- Promover mutirões, campanhas, palestras e oficinas, com o objetivo de orientar o autocuidado em todas as dimensões da saúde.
- Promover ações de educação alimentar com foco nas crianças, adolescentes e idosos a partir das escolas municipais;
- Adequar o cardápio da merenda escolar das escolas municipais à política de segurança alimentar saldável dialogando com as famílias;
- Implantar o Programa Municipal de Combate ao Excesso de Peso e à Obesidade.

População negra

- Reconhecer a importância do quesito raça/cor nos sistemas de informação em saúde;
- Combater o racismo e qualquer forma de discriminação com a implantação da Política de Atenção à Saúde da População Negra;
- Garantir e ampliar o acesso da população negra às ações e aos serviços de saúde;
- Reimplantar o diagnóstico e tratamento da anemia falciforme no município;
- Garantir a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

Pessoa com Deficiência

- Ampliar as opções de inserção social à pessoa com deficiência;
- Implantar o Centro de Referência da Pessoa com Deficiência;
- Garantir o acesso às práticas alternativas e complementares na rede e através de parcerias (acupuntura e homeopatia);
- Consolidar a Rede da Atenção à pessoa com deficiência.

• Fazer parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para a implantação de uma unidade no município a fim de as famílias não terem que se deslocar a Salvador para fazer tratamento.

Saúde da mulher

- Garantir atenção integral à saúde da mulher;
- Promover ações especificas para as doenças e agravos com maiores índices de incidência e prevalência, a exemplo do câncer de mama e útero;
- Garantir o acesso aos exames citopatológicos, mamografia, ultrassonografia, biópsia e cirurgias de mama, entre outros:
- · Reativar a referência integral ao parto;
- · Consolidar a Rede Cegonha;
- Reimplantar a maternidade municipal com UTI neonatal.

Saúde da criança, do adolescente e do jovem

- · Reduzir a taxa de mortalidade infantil;
- Garantir a integralidade da atenção, considerando suas especificidades;
- Promover ações específicas das equipes de saúde da família voltadas para crianças, adolescentes e jovens;
- Ampliar o diálogo com escolas referente a temas relacionados à saúde.

Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

- Implantar serviço de assistência às urgências psiquiátricas;
- Reestruturar os Centros de Atenção Psicossocial do município.

Atenção hospitalar, pré-hospitalar e unidades móveis

- Reativar o Hospital Jorge Novis com a implantação do Hospital Dia visando a realização de cirurgias eletivas;
- Implantar PA 24 horas em áreas que agreguem um conjunto de bairros e com fácil acessibilidade;
- Implantar serviço para diagnóstico em lesões precursoras do câncer;
- Requalificar equipes adequadas das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);
- Implantar o acolhimento com classificação de risco em 100% das unidades de urgência e emergência;
- Consolidar a rede de atenção às urgências e emergências;
- Articular o serviço de regulação das unidades estaduais para atendimento de casos de média e alta complexidade;
- Executar parcerias com as Universidades para a criação de um programa de estágios de estudantes da área de saúde que residem no município;
- Recuperar e ampliar o SAMU.

Policlínicas

- Garantir a atenção e o acompanhamento aos pacientes com doenças falciformes, neoplasias, síndromes congênitas (microcefalia e outras), lúpus eritematoso, tracoma e patologias crônica infecto;
- Implantar policlínicas de especialidades médicas e exames de diagnóstico degenerativas e contagiosas.

Medicamentos e apoio diagnóstico

- Ampliar o elenco de exames laboratoriais do Laboratório Central de Análises Clínicas;
- Garantir o abastecimento regular de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- Garantir o acesso aos exames de apoio diagnóstico em diferentes especialidades, tais como: ecocardiograma, raios X, teste ergométrico, mapa, holter, EEG, USG, endoscopia e colonoscopia;
- Implantar o serviço móvel de coleta laboratorial;
- Descentralizar a coleta, reativar e ampliar o elenco de exames;
- Modernizar a Central de Abastecimento Farmacêutico.

Vigilância da situação de saúde

- Instituir políticas que reduzam a violência e o crime;
- Notificar os casos de violência doméstica, sexual e outros tipos de violência em 100% das unidades de saúde;
- Estruturar os serviços e qualificar os profissionais da área da saúde voltados para a atenção às vítimas de violência;
- Instituir nos programas escolares a política da paz.

Vigilância epidemiológica

- Intensificar o combate ao vetor das arboviroses;
- · Reestruturar os pontos de apoio dos ACE;
- Realizar ações de Promoção, prevenção e proteção às DST/HIV/AIDS nas escolas públicas do município;
- Reestruturar os serviços de referência em tuberculose, hanseníase e leishmaniose.

Regulação e avaliação em saúde

- Descentralizar serviço de marcação de consultas para todas as unidades de saúde;
- Qualificar o sistema informatizado da regulação em saúde.

Gestão democrática e participativa

- Fortalecer a articulação intra e intersetorial do governo visando a promoção da saúde;
- Descentralizar a Ouvidoria da Saúde;
- Implantar os Conselhos Locais de Saúde;

Promover regularmente assembleias comunitárias visando a avaliação dos serviços prestados.

Tecnologia na saúde

- Informatizar 100% das unidades de saúde da rede municipal;
- Integrar os Sistemas de Informação em Saúde para uma única base de dados com acesso on-line;
- Implantar Data Center para armazenamento, monitoramento da rede e criação de sistema SUS municipal de acordo com as necessidades das áreas:
- Implantar prontuário Eletrônico ESUS.

Com estas medidas, um novo tempo vai se instalar em LAURO DE FREITAS, com mais atenção e mais saúde pra quem mais precisa.

MARCA

A marca a seguir deve ser aplicada para assinatura das peças de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:



PROBLEMA GERAL A SER RESOLVIDO

A comunicação institucional deve atuar como elemento facilitador da relação de parceria entre a Prefeitura e sociedade, reforçar os valores de cidadania, diversidade racial, ética, transparência e inclusão social.

A comunicação social deve dar visibilidade aos programas, as ações e aos projetos do município, proporcionando coerência com os eixos estratégicos prioritários.

A comunicação deve buscar uma unidade na divulgação das ações da Prefeitura, conferindo-lhe identidade com respeito às singularidades e atribuições de cada um dos seus órgãos.

PROBLEMA ESPECÍFICO

Demandar ações publicitárias de comunicação institucional para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas para a solução do seguinte problema específico: divulgar a importância dos investimentos prioritários, propostos pelo Programa de Governo Participativo, que serão realizados na área de saúde para a melhoria da qualidade de vida da população.

A TAREFA DAS LICITANTES

Elaborar plano de comunicação que:

- Proponha a adoção de um partido temático e, principalmente, uma estratégia de comunicação publicitária capaz de solucionar o problema geral e o problema específico de comunicação e que funcione como uma linha condutora de todas as ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;
- Apresente uma campanha publicitária completa para divulgar a importância dos investimentos prioritários, propostos pelo Programa de Governo Participativo, que serão realizados na área de saúde para a melhoria da qualidade de vida da população.

Espera-se que a comunicação seja capaz de:

- Demonstrar que os investimentos prioritários na área de saúde da Prefeitura promovem a melhoria da qualidade de vida das pessoas;
- Evidenciar quais as vantagens para a sociedade das ações nas áreas de saúde;
- Criar credibilidade junto à sociedade, setores e segmentos sociais diretamente relacionados à Prefeitura;
- Apresentar as ações e programas prioritárias nas áreas de saúde da Prefeitura como mecanismos de promoção da cidadania e de superação do assistencialismo e do clientelismo.

PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

As ações de comunicação devem alcançar toda a sociedade, mas também são necessárias iniciativas específicas para as entidades representativas e setores organizados da sociedade.

PEÇAS

Além da qualidade das peças, a pertinência quanto a quantidade e discurso criativo serão avaliados de acordo com a estratégia da campanha sugerida por cada licitante.

Todos os recursos de mídia e não-mídia podem ser utilizados.

PLANO DE MÍDIA

Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia a ser utilizada.

RECURSOS

Custo total da campanha incluindo produção e veiculação de mídia é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

Até 30 (trinta) dias.

PRAÇA

Lauro de Freitas e Região Metropolitana de Salvador.



ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

		PRODUÇÃO			VEICULAÇÃO					
Peça	Descrição da peça	Quantidade	Custo (R\$)	% do total geral	Período	Custo (R\$)	% do total geral	Custo total (R\$)	% do total geral	
PEÇAS DE MÍDIA										
PEÇAS DE NÃO MÍDIA										
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·									
	total								100% total	

geral

ANEXO III PONTUAÇÃO DOS ITENS

1. Plano de Comunicação Publicitária

1.1. Raciocínio Básico (MÁXIMO 10 PONTOS)

- a) A acuidade de compreensão das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- **b)** A acuidade de compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CONTRATANTE com seus públicos;
- c) A acuidade de compreensão do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- d) A acuidade de compreensão do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	7,0
Regular	5,0
Não Atendeu ao Proposto	2,0
Não Apresentou	0,0

1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (MÁXIMO 15 PONTOS)

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;
- **b)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
- **d)** A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da CONTRATANTE e a verba disponível.

Parâmetro	Nota
Ótimo	15,0
Bom	11,0
Regular	7,0
Não Atendeu ao Proposto	3,0
Não Apresentou	0,0

1.3. Ideia Criativa (MÁXIMO 30 PONTOS)

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
- **g)** Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

Parâmetro	Nota
Ótimo	30,0
Bom	23,0
Regular	15,0
Não Atendeu ao Proposto	6,0
Não Apresentou	0,0

1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (MÁXIMO 15 PONTOS)

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

- **d)** A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

Parâmetro	Nota
Ótimo	15,0
Bom	11,0
Regular	7,0
Não Atendeu ao Proposto	3,0
Não Apresentou	0,0

2. Capacidade de Atendimento (MÁXIMO 10 PONTOS)

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- **b)** A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- **f)** A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	7,0
Regular	5,0
Não Atendeu ao Proposto	2,0
Não Apresentou	0,0

3. Repertório (MÁXIMO 10 PONTOS)

a) A ideia criativa e sua pertinência;

- b) A clareza das peças;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	7,0
Regular	5,0
Não Atendeu ao Proposto	2,0
Não Apresentou	0,0

4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (MÁXIMO 10 PONTOS)

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	7,0
Regular	5,0
Não Atendeu ao Proposto	2,0
Não Apresentou	0,0



ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BA	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA <mark>N° 003/2017</mark>	

Representante Legal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
Razão Social, inscrita no CNPJ/MF Nº, por intermédio de seu representante legal o
Sr portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, para execução do objeto da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017, vem apresentar a seguinte PROPOSTA DE PREÇO para os
serviços prestados na vigência do contrato:
a) Desconto, a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por
esta licitante baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado
da Bahia, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de
agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (% final concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 12 da
por cento);
b) Honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços
especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de
outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:
% (por cento);
c) Honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços
especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas
inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância
com novas tecnologias: % (por cento);
d) Honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços
especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de
peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos
veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (por cento).
, dede 2017
(nome da licitante)



ANEXO V PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO

O representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a outorgante na Concorrência nº 003/2017 – Serviços de Publicidade, junto ao Município de Lauro de Freitas.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento de presente mandato.

Lauro de Freitas/BA, de de 2017.

EMPRESA

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- 1. Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante, assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada e será necessário comprovar a delegação de poderes para fazer as declarações acima.
- 2. É necessário que haja reconhecimento de firma na procuração, através de Tabelião Público.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Α	empresa		(Nome	da	Empresa)	,e	stabelecida	à _	(Endereço
CO	mpleto)	, dev	vidamente	inscri	ta no CNPJ/N	/IF sob o i	1 ⁰		, declara, sob as
ре	nas da lei, qu	ue está cum	prindo o di	spost	o no inciso XX	XIII do art	. 7º da Const	tituição	Federal.
Se	for o caso, a	acrescentar	texto a seç	juir:					
RE	SSALVA: E	mprega mei	nor, a partii	dos	14 (quatorze)	anos, na c	ondição de a	aprendi	z.
			Lauro	de F	reitas/BA,	de	de 20	17.	

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

DE	ECLARAÇÃO						
Α	empresa	(Nome da	Empresa)_	,	estabelecida	à	(Endereço
СО	mpleto)	_, devidamente in	scrita no CNF	J/MF sob	o nº		, declara sob as
ре	enalidades cabíveis	a inexistência de l	fato supervenie	ente impedi	tivo da sua part	icipação	na Concorrência no
00	03/2017 e no Contra	to dela decorrente) .				
		Lauro d	de Freitas/BA,	de	de 201 7	7.	

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO
CPF E ÓRGÃO EMISSOR DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Lauro de Freitas, de de 2107.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

A PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na Praça Martiniano Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro - Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, representada(o) legalmente pela sua (Prefeita), Sra. Moema Gramacho, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob no XXX.XXX.XXX.xx, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX, (bairro), (cidade)/BA, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXXX, XXXX - XXX/BA, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato para prestação de serviços publicitários, referente ao Edital Concorrência n.º 003/2017, oriundo do Processo Administrativo n.º 02744/2017. O referido Processo Administrativo, respectivo Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido neste contrato, que é regido pela, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das disposições especificas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e suas alterações, com as alterações do Decreto nº 4.563 de 31 de dezembro de 2002, Lei 12.232/2010 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O objeto deste presente contrato é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
- **1.1.1.** Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- **b)** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
- d) À elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.
- **1.1.1.1.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:
- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- **1.1.2.** Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- **1.1.2.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 1.2. Para a prestação dos serviços deste contrato.
- **1.2.1.** A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução dos serviços previstos no item 1.1.
- **1.2.2.** O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares deste objeto, se dará em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.
- **1.2.3.** A agência atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das

atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1 deste contrato, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

- **1.2.4.** Para fins deste contrato, as ações de publicidade abrangem a publicidade institucional, a publicidade mercadológica e a publicidade de utilidade pública, excluídas as ações de promoção e de patrocínio.
- **1.2.5.** Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- **3.1.** A vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, a contar do dia subseqüente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por até sessenta meses nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **3.1.2.** A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.
- **3.2.** A prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, deverá ser realizada através de termo aditivo.
- **3.3.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com o presente contrato, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil de reais).



- **4.2.** Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações do presente contrato, ocorrerão à conta da dotação da(s) (Secretaria(s)) XXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa XXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso XXXXXXXXXXXX.
- **4.3.** Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato nos próximos exercícios, o CONTRATANTE consignará, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas estimadas.
- **4.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- **5.1.1.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- **5.1.2.** Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- **5.1.3.** Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em LAURO DE FREITAS ou em Salvador, ou na Região Metropolitana de Salvador, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- **5.1.3.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em LAURO DE FREITAS ou em Salvador, ou na Regiã, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, com os seguintes números mínimos de profissionais exclusivos para execução deste contrato: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio, TV e internet, 1 (um) profissional de design gráfico, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de atendimento;
- **5.1.4.** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato,

admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

- **5.1.5.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- **5.1.5.1.** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- **5.1.6.** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens **8.2** e **8.3**, da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.
- **5.1.7.** Fazer cotação de preços para a produção de todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.
- **5.1.7.1.** Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- **5.1.8.** Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- **5.1.9.** Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **5.1.9.1.** Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.
- **5.1.9.2.** A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.
- **5.1.10.** Orientar a produção de peças aprovadas pela CONTRATANTE.
- **5.1.10.1.** Os materiais aprovados só poderão ser utilizados para distribuição ou veiculação após sua aprovação pela CONTRATANTE.



- **5.1.11.** Entregar, quando solicitado pela CONTRATANTE, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas.
- **5.1.12.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.
- **5.1.13.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- **5.1.14.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação.
- **5.1.15.** Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.
- **5.1.16.** Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
- **5.1.17.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
- **5.1.18.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- **5.1.19.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- **5.1.20.** Assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- **5.1.20.1.** Os impostos sobre as remessas do numerário retidos pelo Banco Remetente a título de Imposto de Renda na Fonte sobre os honorários e despesas contratuais referentes a remessa de pagamentos às empresas estrangeiras, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **5.1.21.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- **5.1.22.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- **5.1.23.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.
- **5.1.24.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- **5.1.24.1.** A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- **5.1.25.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- **5.1.26.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- **5.1.27.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- **5.1.27.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se



houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- **5.1.28.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- **5.1.29.** Manter, durante o período de, no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou materiais produzidos para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- **6.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- **6.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- **6.1.3.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- **6.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- **6.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **6.1.6.** Suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pela CONTRATANTE.
- **6.1.6.1.** A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.
- **6.7.6.2.** A CONTRATANTE retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da CONTRATADA com relação a terceiros.



6.1.7. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- **7.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- **7.1.1.** A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.
- **7.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- **7.3.** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- **7.4.** A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- **7.5.** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- **7.6.** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- **7.7.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- **7.8.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

- **7.9.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.
- **7.10.** À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- **7.11.** A CONTRATANTE realizará, anualmente, avaliação da qualidade do atendimento e do nível técnico dos trabalhos realizados.
- **7.11.1.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
8.1.1 % (por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de
Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria
CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o
desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965
8.1.2. Honorários de % (por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados
prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros
instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.
8.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor
dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
8.1.3. Honorários de % (por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados
prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de
comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas
tecnologias.

- **8.1.3.1.** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- **8.1.4.** Honorários de ____ % (___ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- **8.1.4.1.** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- **8.1.5.** Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- **8.2.** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 5 % (cinco por cento).
- **8.2.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **8.3.** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 5% (cinco por cento).
- **8.3.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **8.4.** A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre seus custos internos e sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição proporcione a ela o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.



- **8.5.** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- **8.6.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- **8.7.** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

- **9.1.** Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.
- **9.2.** Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item **11.1.1**, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob a forma de desconto, parte do desconto padrão de agência a que faz jus, cabendo, do valor correspondente à veiculação, **18** % (dezoito por cento) à CONTRATADA e **2** % (dois por cento) à CONTRATANTE.
- **9.3.** Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.
- **9.4.** Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, e repassará ao CONTRATANTE o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

- **10.1.** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.
- **10.1.1.** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.
- **10.1.2.** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- **10.1.3.** A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- **10.2.** Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.
- **10.2.1.** Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.
- **10.2.2.** Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
- **10.2.2.1.** Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

- **10.2.2.2.** Estabeleçam que esta CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- **10.2.3.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- **10.3.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- **10.4.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- **10.4.1.** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- **10.4.2.** Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- **10.5.** A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.
- **10.6.** É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.
- **10.7.** Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.
- **10.8.** A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a

CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de
Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do
respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela
CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº, mantida pela CONTRATADA junto à
agência nº, do Banco (nº), no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados à partir
da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços, da seguinte forma:
11.1.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos

- **11.1.1.** Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;
- **11.1.2.** Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;
- **11.1.3.** Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.
- **11.2.** Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:
- **11.2.1.** Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.
- 11.3. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



- **11.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **11.4.1.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.5.** No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- **11.5.1.** A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- **11.6.** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **11.7.** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.
- **11.7.1.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **11.7.2.** A CONTRATADA apresentará, quando solicitado, à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros.
- **11.8.** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29.12.03 ou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- **11.1.** A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, na modalidade de, no valor de R\$, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor global do presente instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.
- **11.2.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- **11.3.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.
- **11.3.1.** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- **11.4.** Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 11.1 desta Cláusula.
- **11.5.** Na hipótese de prorrogação deste Contrato ou aditivo, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no mesmo percentual definido no item 11.1.
- **11.6.** A garantia contratual será restituída mediante requerimento da contratada, somente depois de decorridos 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:
- 12.2. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência.

- **b)** Multa moratória de **0,5**% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na execução, até o 20º dia de atraso.
- **c)** Multa cominatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo efetivo descumprimento do Contrato, caracterizado no 21º dia de atraso na execução.
- **d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a **2 (dois) anos.**
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- **12.2.2.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em **05 (cinco)** dias úteis.
- **12.3.** A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber **03 (três)** advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- **12.3.1.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 12.3.
- **12.3.2.** As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 12.2.1.
- **12.3.** As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 12.2.1.
- 12.3.1. A multa moratória prevista na alínea "b" será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato (ou seja, o 20º dia de atraso), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento) prevista na alínea "c". Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- **12.4.** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.
- **12.5.** As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.



- **12.6.** Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 12.2.1
- **12.7.** Se os danos restringirem-se à Administração **CONTRATANTE**, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- **12.8.** Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 12.9. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Exma. Sra. Prefeita Municipal).
- **12.10.** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- **12.11.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- **13.3.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.
- **13.4.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



13.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- **16.2.** A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- **16.3.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- **16.4.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada.
- **16.5.** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- **16.6.** São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).



16.7. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Lauro de Freitas/BA, de de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CONTRATANTE
CONTRATADA